



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 625/82

DE 28 DE SETEMBRO DE 1.982

**"CRIA O SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEVISÃO DE TAQUARITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acôrdo com o artigo - 26 § 1º da LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS, sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º-Fica criado o Serviço Municipal de Televisão de Taquarituba, que terá como atribuições instalar, administrar, manter e conservar os serviços de retransmissão dos sinais de televisão das emissoras nacionais, sob a direta orientação e fiscalização do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º- Ao Serviço Municipal de Televisão de Taquarituba, compete:

I-Fazer executar os serviços pertinentes à sua própria finalidade;

II-Praticar todos os atos referentes aos seus serviços;

III-Realizar todas as despesas indispensáveis ao seu funcionamento, sempre procedendo ao necessário empenho pela Diretoria de Contabilidade e autorização do Prefeito Municipal;

IV-Apresentar para aprovação ao Prefeito Municipal de 06 (seis) em 06 (seis) meses, um relatório das despesas a serem efetuadas;

V-Apresentar para aprovação ao Prefeito Municipal, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou quando lhe for exigido pelo Executivo, um relatório dos planos de trabalho a serem realizados;

VI-Representar-se aos atos e ações que devem ser praticados em seu nome;

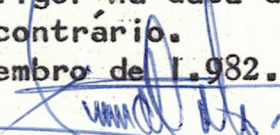
VII-Obter a outorga da permissão da DENTEL para os serviços de retransmissão ;

VIII-Obter declaração das sociedades concessionárias de serviços de televisão de que concordam com a retransmissão dos programas gerados por suas estações.

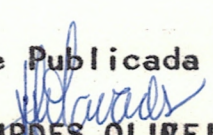
ARTIGO 3º-As despesas com a execução desta LEI, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 1.982.

  
LUIZ FERREIRA NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES  
Secretária